



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2025**

**TIPO DE MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
PREFERÊNCIA: SEM PREFERÊNCIA.**

1- SETOR SOLICITANTE:

Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/09/2025.

HORÁRIO: 8h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Telefone: (31) 3191-0707. E-mail: contato@licitardigital.com.br

3– CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas n°20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparéncia: <http://cmnmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. OBJETO:

4.1- Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	10 (dez unidades)	Mouse: Cor: Preto Interface: USB Plug and Play Rolagem Fácil DPI: 1000 2 metros de fio		

*Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparéncia: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

02	10 (dez unidades)	Teclado: Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 2 metros de fio Cor: Preto		
03	10 (dez unidades)	Caixa de som: Potência RMS Total: 1,2 watts RMS; Resposta de freqüência: 90 Hz – 20 kHz; Conectividade: Cabo USB; Fonte de energia: via USB; Fio de alimentação com no mínimo 2 metros. Quantidade de auto falantes: 2		
04	2 (duas unidades)	Scanner: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Sensor: Alimentação vertical (face para baixo); Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída; Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo); Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Peso do papel: 27 g/m ² – 413 g/m ² Fonte de luz: LED RGB de 3		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparéncia: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

		cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) ¹ .		
05	10 (dez unidades)	Bateria para Nobreak: 12V 7 A		
06	4 (quatro unidades)	Película + Rolo Pressor Para HP: M101; M106; M129; M130; M132; M134a		
07	10 (dez unidades)	Extensão Elétrica: Tomadas de energia: 5 (cinco) Comprimento do cabo: 5 metros Cor: branco ou preto Tomada tripolar aterrada 120/220V Bivolt		
08	10 (dez unidades)	Filtro de linha: Novo padrão brasileiro de tomadas (nbr-14136); fácil acesso e substituição de fusível; corrente máxima suportada: 10 a; pico máximo 4500 a; tensão máxima de grampeamento 710 mínimo de 6 tomadas em linha; cor preta		
				TOTAL: R\$

5- FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6- JUSTIFICATIVA:

6.1 – A presente solicitação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e danificados, visando melhorar o desempenho, otimizar processos, atender a novas demandas e aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



9- PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante depósito na conta indicada pelo CONTRATADO, até o quinto dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor responsável. A nota fiscal deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente ao mês da entrega dos produtos

10. HABILITAÇÃO:

10.1- Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Nome completo da empresa e CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da empresa (cópia);
- c) Endereço completo (Logradouro, bairro, nº, CEP, cidade);
- d) Telefone da empresa;
- e) E-mail para contato;
- f) Responsável pela empresa (nome completo, endereço completo, telefone, CPF, cidade residente, CEP, e-mail para contato);
- g) Cópia (xerox) do documento do proprietário da empresa (CPF/RG e/ou CNH);
- h) Certidão negativa de débitos municipais;
- i) Certidão de Regularidade Estadual;
- j) Certidão de Regularidade com FGTS;
- k) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Cível de falência e concordata negativa;
- m) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- n) Conta bancária para depósito;
- o) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- p) Contrato Social;
- q) Atestado de capacidade técnica;
- r) EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA: 13 – Material de Consumo: 33903000000.

FICHA: 06 – Equipamentos e Material Permanente: 44905200000.

12- PENALIDADES:

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita



do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada de forma integral mediante data marcada na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim/MG, de segunda a sexta das 7:30h às 17h.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 9/9/2025.

Frances Ley Melo
Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA N° /2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA
____ SOB O N° ____/2025.**

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa_____, CNPJ: _____, situada à _____, nº _____, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº ____/2025, celebrar o presente Contrato para aquisição de _____ para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 – O prazo de vigência do presente instrumento é de ____/____/2025 a ____/____/2025.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ _____ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

3.2- No valor acima contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta



bancária: Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e sua proposta;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3^a do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- f) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização da entrega do objeto contratado, bem como alimentação, transportes, pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- g) A CONTRATADA deverá responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (WhatsApp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparéncia: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



FICHA: 13 – Material de Consumo: 33903000000.
FICHA: 06 – Equipamentos e Material Permanente: 44905200000.

Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pela publicação do extrato do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Portal da Transparência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII – E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - I Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 – A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6 – Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- A entrega dos itens deverá ser realizada de forma integral mediante data marcada na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim/MG, de segunda a sexta das 7:30h às 17h.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO JUDICIAL:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (WhatsApp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparéncia: <http://cmnmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ____/____/2025.

Ver. Alexandre de Jesus
Nascimento
Presidente da Câmara
Municipal de Manhumirim
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:xxxxxxxxxxxx
Contratado